

Processo Administrativo nº 4457/2026

Assunto: Aquisição de camisetas para evento a ser promovido pelo Programa Trabalho Seguro 2026.SSA. Dispensa Eletrônica. Autoriza dispensa.

Vistos.

Os autos estão instruídos visando à **aquisição de camisetas para evento a ser promovido pelo Programa Trabalho Seguro 2026**, conforme justificado nos autos.

A contratação foi incluída no Plano Anual de Contratações de 2026, conforme docs. 20 a 25, e encontra-se contemplada no orçamento do exercício, no item SIGEO nº 151252026000204.

Considerando que o valor estimado da contratação supera o montante atualmente previsto no referido item orçamentário (R\$ 2.000,00), será necessário o reforço da dotação, mediante utilização dos valores descentralizados no âmbito do próprio programa, a fim de assegurar os recursos necessários ao custeio da contratação.

A elaboração do **Estudo Técnico Preliminar** foi dispensada, doc. 5.

Aprovo o mapa de riscos, constante do doc. 32, consoante disposto no Capítulo III da Portaria TRT/GP/DG nº 140/2024 atualizada pela Portaria TRT/GP/DG nº 159/2026, que estabeleceu o Novo Regulamento de Aquisições e Contratações do TRT24.

Aprovo a pesquisa de preços, materializada por meio do doc. 27, com documentos de suporte nos docs. 8 a 18, haja vista a observância às disposições do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021^[1] e do Capítulo VI do Novo Regulamento de Aquisições e Contratações do TRT24.

Conforme informação da Secretaria Administrativa, doc. 40, o somatório de despesas a serem realizadas para os presentes grupo e item de serviço do objeto (CATMAT 379) não ultrapassam o limite legal de aquisições por dispensa de licitação no exercício financeiro.

Desta forma, **autorizo** a realização de **dispensa eletrônica**, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021^[2], cujo valor estimado da despesa é de **R\$ 3.979,00 (três mil,**

novecentos e setenta e nove reais) que constitui o valor máximo aceitável para o procedimento, observados os valores unitários e totais.

Em face do constante da Portaria TRT/GP/DG N° 11/2023, não será necessário o encaminhamento do processo para análise e emissão de parecer jurídico pela Assessoria de Integridade e Conformidade (AIC).

À Secretaria Administrativa para análise do Termo de Referência.

Após, à Secretaria de Orçamento e Finanças para reforço do item SIGEO n° 151252026000204, observando o valor total estimado da contratação, com base no recurso descentralizado no âmbito do próprio Programa.

Em seguida, à Coordenadoria de Material e Logística (CML) para os procedimentos relativos à publicação do aviso de dispensa eletrônica e demais providências.

Campo Grande - MS, 4 de setembro de 2026.

Bonifácio Tsunetame Higa Junior

Diretor-Geral Substituto e Ordenador de Despesas Substituto